



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº .078/1991

Autoriza a abertura de crédito especial para complemento de pagamento de 3.000m² de calçamento de exercício anterior, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991,- complemento de pagamento de 3.000m²(três mil metros quadrados) de calçamento de exercício anterior, nas Ruas Antonio Lopes Tatagiba, Padre Ponciano e São Francisco -.

Art. 2º - Fica incluído no inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"r)- complemento de pagamento de 3.000m² de calçamento de exercício anterior, nas Ruas Antonio Lopes Tatagiba, Padre Ponciano e São Francisco".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 500.000,00(quinhetos mil cruzeiros), para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

575 - Vias Urbanas

2.105 - complementto de pagamento de 3.000m² de calçamento de exercício anterior, nas Ruas Antonio Lopes Tatagiba, Padre Ponciano e São Francisco

4100 - Investimentos

4110 - Obras e InstalaçõesCr\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 078/1991... Fls. 02.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento / de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 10 - Habitação e Urbanismo
 - 60 - Serviços de Utilidade Pública
 - 328 - Parques e Jardins
 - 1.11 - Construção de 03(três) jardins na Sede e Distritos
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e InstalaçõesCr\$ 500.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de junho de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal